



Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Cândido, 60 – Centro – Chácara – MG
CEP: 36110-000 – Telefax: (32) 3277-1015 – Site: www.chacara.cam.mg.gov.br
E-mail: camaravereadoreschacara@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 81/2021.

“Regulamenta o procedimento para Pedidos de Providência”.

O Presidente da Câmara Municipal de Chácara, no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Os Pedidos de Providência podem ser apresentados apenas por vereadores e só podem ser colocados em pauta se forem apresentados em folha timbrada da Câmara Municipal de Chácara.

§1º – Os Pedidos podem ser apresentados ao Secretário Geral para que ele possa reduzir a termo os referidos Pedidos ou apresentado pelo vereador com os requisitos de admissibilidade já cumpridos.

§2º – Independente da forma de apresentação o Secretário Geral deverá protocolar o recebimento do Pedido de Providência.

§3º – Os pedidos de providência deverão sempre estar assinados pelo vereador ou vereadores que o protocolou.

Art. 2º – Os Pedidos de Providência só poderão ser colocados em pauta com um prazo mínimo de 03 (três) dias úteis após a data de protocolo de recebimento do referido Pedido pelo Secretário Geral.

Art. 3º – Pedido de Providência com o mesmo conteúdo de Pedido anteriormente feito, seja pelo mesmo vereador ou por outro distinto deverá observar um prazo mínimo de 01 (um) ano da data de protocolo do primeiro Pedido para que possa ser novamente recebido pela Câmara de Vereadores.

§1º – Em caso de apresentação de Pedido de Providência com o mesmo conteúdo em prazo inferior ao previsto no caput, o Pedido mais recente deverá conter, anteriormente, ao corpo do Pedido o termo “Pedido de Providência



Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Cândido, 60 – Centro – Chácara – MG
CEP: 36110-000 – Telefax: (32) 3277-1015 – Site: www.chacara.cam.mg.gov.br
E-mail: camaravereadoreschacara@gmail.com

reforçando o Pedido de Providência...” onde no lugar das reticências deverá constar o número do primeiro Pedido tratando sobre o tema, o nome do vereador que formulou o primeiro Pedido e a data de protocolo do primeiro Pedido.

Art. 4º – Após votado e aprovado o Pedido de Providência o Presidente da Câmara irá encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo para que este preste, no menor prazo possível, a resposta ao referido Pedido.

Art. 5º – Após a resposta do Poder Executivo o presidente irá entregar cópia da resposta para o vereador que protocolou o Pedido, na sessão Ordinária subsequente a entrega das respostas.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrários.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Chácara, 23 de agosto de 2021.



Bruno Fernandes de Moraes
Presidente

Bruno Fernandes de Moraes
Presidente
Câmara Municipal de Chácara

Publicada no Quadro
de Publicações Oficial
da Câmara Municipal
23/08/2021 

Marcos Antônio Gonçalves
Secretário Geral
Câmara Municipal de Chácara